



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE XANXERÊ

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 132/2021
Data Processo: 28/07/2021

Fornecedor: CALHANDRA LOCAÇAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 07.111.381/0001-25

Endereço: VICTOR KONDER

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de um imóvel, com área privativa de 400m², 2 (dois) banheiros adaptados, 1 (um) escritório, piso cimentício polido, com porta metálica com possibilidade de entrada de veículos de carga, localizada no térreo da Rua Clóvis Zambenedeti, nº 150, Bairro São Pedro, Xanxerê-SC, destinado ao funcionamento do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	MES	Locação de um imóvel, com área privativa de 400m ² , 2 (dois) banheiros adaptados, 1 (um)	2.970,00	35.640,00
				Total:	35.640,00

Valor da despesa: R\$ 35640,00

Pagamento: Mensal

JUSTIFICATIVA:

A locação desse imóvel, especificamente, se justifica, pois, o mesmo possui boa localização, com boa área para descarregamento e área interna com bom vão livre. A rua a qual se encontra o imóvel é calma e com facilidade de estacionamento. Fica localizada nas proximidades do Supermercado Romã. A sala é ampla, bem ventilada, e com toda a acessibilidade necessária. Possui 01 vaga de garagem (sendo esta adaptada conforme a lei de acessibilidade), sendo isso um dos requisitos para a locação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Foi demonstrado que a sala atende todas as necessidades de acessibilidade, além de que o valor apresentado na proposta está de acordo com os praticados pelo mercado, conforme avaliação mercadológica realizada por corretor de imóveis. Com a locação proposta, fica demonstrado que ocorrerá economia aos cofres públicos.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.